

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder
Fontes de Recurso: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior)
Elemento de Despesa: 33904000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.
Documento assinado eletronicamente por:
Laudivon de Oliveira Nogueira, Presidente, em 25/09/2025 às 12:42:18
Ronaldo Lázaro Tiradentes, Usuário Externo, em 24/09/2025 às 10:53:48
Publique-se.

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MOTA & MOTA LTDA
PROCESSO Nº 2025-377

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador **Jorge Araken**, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MOTA & MOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.622.497/0001-29, sediada na Rua Jardim Botânico, nº 185, Bairro Conjunto Universitário 3, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor Thiago Mota de Sousa, CPF nº 005.***.***-48, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover o reajuste do valor inicialmente pactuado com fundamento no art. 65, II, alínea d da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O valor do contrato passará de R\$ 424.408,11 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e onze centavos) para R\$ 455.489,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) 2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 31.081,65 (trinta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 7,33% de acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.006.02.122.2293.1255.0000 - PLANO DE OBRAS, Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Elemento de Despesa: 44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas.
Publique-se.
Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 29/09/2025 às 12:03:26.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOTA DE SOUSA**, Usuário Externo em 23/09/2025 às 10:02:38.

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE DIREÇÃO TRANSMISSÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO SEU SUBSTITUTO LEGAL

O Desembargador **Luís Camolez** transmite ao Desembargador Júnior Alberto, o cargo de Diretor da Escola do Poder Judiciário, no período de 30 de setembro a 28 de outubro de 2025 para gozar férias no período de 01 a 10 de outubro, e também, participar do Curso Internacional “Conexões Globais: Direito, Inovação e Inteligência Artificial, que será realizado na China, no período de 11 de outubro a 26 de outubro. Em 27 de outubro fará gozo de folga e 28 de outubro será ponto facultativo, de acordo com o Art. 13, § 2º, do Regimento Interno da Escola do Poder Judiciário, aprovado pelo Tribunal Pleno Administrativo, através da Resolução nº 260, de 30 de junho de 2021. Do que, para constar, eu, Ana Beatriz Almeida Ribeiro, assessor(a) técnico(a), fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

26 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Vitorio Camolez**, Diretor da ESJUD, em 26/09/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. 0001369-25.2023.8.01.0000

DIRETORIA GERAL

PROCESSO: 2024-222 UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC/Contrato/Renovação/Legalidade. DECISÃO Trata-se de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a renovação da vigência do CONTRATO n.º 128/2024 (GRP/Evento H3617), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a pessoa jurídica VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.549.659/0001-13, que tem por escopo a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, para atender de forma continuada as demandas das unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com links redundantes, para gestão integral de suas ações, atendendo às necessidades das Comarcas, PIDJus e Projetos Itinerantes para todo o Estado do Acre. Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno vindicando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da contratada;; e minuta de termo aditivo (GRP/Evento H17952). O Contrato em questão expirar-se-á em 26 de setembro vindouro. Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H17962, os autos foram remetidos para a Assessoria Jurídica da Secretária Geral – ASJUG/SEGER, para análise do pleito atinente a regularidade jurídico formal da prorrogação contratual em questão. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG/SEGER (GRP/Evento H18009), atestando a regularidade jurídico formal e atendimento dos requisitos legais constantes do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal n.º 14.133/2021, para que seja efetivada a renovação do ajuste em tela. Dito isso, diante das as informações contidas nos autos, acolho o Parecer ASJUG (GRP/Evento H18009) e, por conseguinte, autorizo a renovação do Contrato n.º 128/2024 (GRP/Evento H3617), pelo período de 12 (doze) meses, no interstício compreendido entre o período de 27 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026, o que faço com espeque no art. 107 do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal n.º 14.133/2021, bem ainda, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e da economicidade (CF, arts. 37, caput, e 70). Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se. Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 11/09/2025 às 14:02:58.

Processo Administrativo nº: 0005922-47.2025.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: SEGER
Interessado: SUCOI
Assunto: Autorização para viagem

Despacho nº 30213 / 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER

Em atenção às Propostas de Viagem nºs 2675 (ID 2219338) e 2691 (ID 2220098), autorizo a concessão das diárias e dos translados, conforme solicitado.
À SESEP, SEGOE e SEINF para adoção das providências administrativas cabíveis.

Processo Administrativo n. 0005922-47.2025.8.01.0000

ROCESSO: 2025-377 UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura ASUNTO: Contratação de Serviços [Licitação] DECISÃO Nº 256/2025 Trata-se de solicitação da Subsecretaria de Gestão de Compras - SUGEC (H15951), na qual requer-se análise jurídica acerca da legalidade do texto da minuta do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 25/2025 (Evento H15946), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a EMPRESA MOTA & MOTA LTDA. Dessume-se dos autos, em especial, do ato ordinatório - Manifestação (Evento H15948), colacionado pela SUGEC, que o instrumento em questão tenciona contratação de empresa engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação do Fórum Dr. Celso Secundino Lemos - no município de Manoel Urbano/AC., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, alusivo a descrição da cláusula primeira do objeto do ajuste telado, nos termos da minuta. Por intermédio do ato ordinatório - Despacho nº 10389/2025 - PRESI/DILOG/GECON, encartado no SEI – Evento n.º 2070950, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, parágrafo único). O PARECER/ASJUG colacionado (H17057), evidencia o atendimento de todos os requisitos acima referenciados, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir, autorizando o reajuste em tela – Contrato n.º